



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PUBLICADO
Data: 04/01/2021
Responsável

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Institui a Comissão de Pesquisa e Cadastro das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Pindoretama.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos incisos II e VIII do art. 33 da Lei Orgânica e nos incisos XX e XXVIII do parágrafo único do art. 30 do Regime Interno da Câmara Municipal de Pindoretama.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Pesquisa e Cadastro das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Pindoretama para o ano de 2020.

Art. 2º Compete à Comissão pesquisa nos arquivos da Câmara e em outros órgãos de quaisquer esferas, inclusive com deslocamento *in loco*, onde se fizer necessário, dados acerca das Atividades Legislativas do Poder Legislativo de Pindoretama, bem como de sua história.

Art. 3º Designar, até 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I – Presidente: Marlúcia Costa Silva, matrícula nº 106-6

II – Membros: Helen Virginia Pereira da Silva, matrícula nº 142-2 e Sabrina Gomes Hilário de Souza, matrícula nº. 141-4

Art. 4º Conceder a vantagem prevista no art. 20, inciso IV, da Lei Complementar nº 1, de 15 fevereiro de 2019, aos servidores nomeados para compor a Comissão, observando:

I – ao servidor designado Presidente da Comissão, o valor integral da gratificação prevista no art. 6º, inciso II, letra "a", do Ato da Mesa nº 5, de 2019;

II – aos servidores designados Membros da Comissão, 70% (setenta por cento) do valor da gratificação prevista no art. 6º, inciso II, letra "b", do Ato da Mesa nº 5, de 2019.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Parágrafo único. Os servidores que comporem a presente Comissão não poderão perceber simultaneamente duas gratificações, devendo-lhe ser paga a de maior valor.

Art.5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do vigente Orçamento da Câmara Municipal de Pindoretama.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama, 4 de janeiro de 2021.


Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
PRESIDENTE DA CÂMARA